



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei 1.517, de 2020, que "Dispõe sobre a exigência de utilização de Nota Fiscal eletrônica – NF-e, nas operações que especifica, e dá outras providências".

RELATORA: Deputada Jaqueline Silva

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 256/2021-GAG**, de 19 de julho de 2021, com fulcro no §1º do art. 74 da LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 1.517, de 2020, de autoria de membro desta Casa Legislativa; a ilustre Deputada Jaqueline Silva, em que "Dispõe sobre a exigência de utilização de Nota Fiscal eletrônica – NF-e, nas operações que especifica, e dá outras providências".

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou o projeto em sua totalidade, diante da violação ao artigo 170, I, , caput, da CF/1988, a norma viola os princípios da proporcionalidade e da livre concorrência e liberdade de comércio.

Aduziu, ainda, que Supremo Tribunal Federal, inclusive, fixou orientação segundo a qual é desproporcional a medida restritiva de direitos que não é adequada à promoção do fim visado.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA JAQUELINE SILVA
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0528689** Código CRC: **198894FA**.

00001-00034294/2020-05

0528689v2